



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quarta-feira • 15 de abril de 2026 • Ano IX • Edição Nº 4751



QR CODE

### SUMÁRIO

|                                                                                                |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>GP - GABINETE DO PREFEITO</b>                                                               | 2  |
| ATOS OFICIAIS                                                                                  | 2  |
| EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (AUTO DE INFRAÇÃO Nº 07/2026)                                            | 2  |
| EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PENALIDADE Nº 05/2026)                                                  | 9  |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS                                                                         | 14 |
| RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290100700002170202524/2025)   | 14 |
| <b>SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</b> | 18 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS                                                                         | 18 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90076/2025)                     | 18 |
| EXTRATO (TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025)                               | 25 |
| <b>SECAC - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL</b>                                              | 26 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS                                                                         | 26 |
| ERRATA   AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026)                            | 26 |
| <b>SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                                | 28 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS                                                                         | 28 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 11/2026)                        | 28 |
| <b>SUGEP - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS</b>                                           | 35 |
| ATOS OFICIAIS                                                                                  | 35 |
| PORTARIA (Nº 113/2026)                                                                         | 35 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (AUTO DE INFRAÇÃO Nº 07/2026)



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMT**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**  
**N. 07/2026**

A Superintendência Municipal de Trânsito do Município de Amargosa, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos nº 281 e nº 282 do Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, notifica os infratores sobre as respectivas autuações por infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, o direito de ampla defesa conforme o prazo de 30 dias a partir desta publicação

| NR AIT     | PLACA   | DT. AUTUAÇÃO | INFRAÇÃO | LOCAL                                    | VL c/ DESCONTO | VL MULTA   |
|------------|---------|--------------|----------|------------------------------------------|----------------|------------|
| AT00008506 | BDU6H86 | 31/03/2026   | 57380    | Av. Antônio Carlos Magalhães, - Amargosa | R\$ 234,78     | R\$ 293,47 |
| AT00007833 | CQB4I26 | 28/03/2026   | 55680    | Rua Dr Milton Cohim - Amargosa           | R\$ 156,18     | R\$ 195,23 |
| AT00008517 | DCG6E50 | 02/04/2026   | 65800    | Av. Dr. Luis Sandes, Amargosa            | R\$ 234,78     | R\$ 293,47 |
| AT00008515 | DCG6E50 | 02/04/2026   | 55500    | Av. Dr. Luis Sandes, Amargosa            | R\$ 104,13     | R\$ 130,16 |
| AT00008516 | DCG6E50 | 02/04/2026   | 58350    | Av. Dr. Luis Sandes, Amargosa            | R\$ 156,18     | R\$ 195,23 |
| AT00010126 | DQF8A41 | 25/03/2026   | 60501    | Av. Dr Luis Sande                        | R\$ 234,78     | R\$ 293,47 |



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

|            |         |            |       |                                         |            |            |
|------------|---------|------------|-------|-----------------------------------------|------------|------------|
| AT00008529 | DYF8F30 | 04/04/2026 | 54870 | Av. Dr. Luis Sandes,<br>Amargosa        | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |
| AT00008536 | EDY7I11 | 04/04/2026 | 55414 | rua riachuelo , Amargosa                | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |
| AT00008525 | EPD5A97 | 04/04/2026 | 54521 | Av. Dr. Luis Sandes ,<br>Amargosa       | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |
| AT00010127 | EPP7I41 | 25/03/2026 | 54010 | Rua Dr Roberto Santos                   | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |
| AT00010128 | EPP7I41 | 26/03/2026 | 54010 | Rua Dr. Roberto Santos                  | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |
| AT00008304 | EPP7I41 | 26/03/2026 | 54010 | R. Dr. Roberto Santos, 29 -<br>Amargosa | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |
| AT00008521 | EQO3B20 | 04/04/2026 | 54521 | Av. Dr. Luis Sandes ,<br>Amargosa       | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |
| AT00008535 | HLB8A33 | 04/04/2026 | 55680 | rua Milton Cohim,<br>Amargosa           | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |
| AT00008511 | JLK6D19 | 02/04/2026 | 55414 | Praça Iraci Silva-Amargosa              | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |
| AT00008544 | JLZ7483 | 04/04/2026 | 54521 | Av. Dr. Luis Sandes,<br>Amargosa        | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |
| AT00008532 | JNM2393 | 04/04/2026 | 55680 | rua Milton Cohim,<br>Amargosa           | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |
| AT00008523 | JOO5755 | 04/04/2026 | 54521 | Av. Dr. Luis Sandes ,<br>Amargosa       | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |
| AT00008524 | JOT2018 | 04/04/2026 | 54521 | R. Narciso Almeida Muniz ,<br>Amargosa  | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |
| AT00008533 | JPO2355 | 04/04/2026 | 55680 | rua Milton Cohim,<br>Amargosa           | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

|            |         |            |       |                                             |            |            |
|------------|---------|------------|-------|---------------------------------------------|------------|------------|
| AT00008527 | JPQ1091 | 04/04/2026 | 54870 | Av. Dr. Luis Sandes,<br>Amargosa            | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |
| AT00007835 | JQI8125 | 28/03/2026 | 54521 | Avenida Dr Luis Sandes                      | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |
| AT00008538 | JQT4704 | 04/04/2026 | 55414 | Av. Gov. Lomanto Júnior ,<br>Amargosa       | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |
| AT00008512 | JQX9A26 | 02/04/2026 | 55414 | Praça Iraci Silva-Amargosa                  | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |
| AT00008503 | JQZ6428 | 30/03/2026 | 57380 | Praça Dr. Hélio Neves da<br>Rocha           | R\$ 234,78 | R\$ 293,47 |
| AT00007829 | JRI1I45 | 28/03/2026 | 55680 | Av. Dr Luiz Sande -<br>Amargosa             | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |
| AT00008526 | JRK7D76 | 04/04/2026 | 54525 | Rua Cel. B<br>Almeida-Amargosa              | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |
| AT00008542 | JRN5304 | 04/04/2026 | 54521 | Av. Dr. Luis Sandes,<br>Amargosa            | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |
| AT00007821 | JSA5221 | 26/03/2026 | 60501 | Rua Agenor Guedes de<br>Araújo - Amargosa   | R\$ 234,78 | R\$ 293,47 |
| AT00008505 | JSE4174 | 31/03/2026 | 57380 | Av. Antônio Carlos<br>Magalhães, - Amargosa | R\$ 234,78 | R\$ 293,47 |
| AT00007828 | JSG4I06 | 28/03/2026 | 55680 | Av. Dr Luiz Sande -<br>Amargosa             | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |
| AT00007826 | JSL4A63 | 28/03/2026 | 55680 | Av. Dr Luiz Sande -<br>Amargosa             | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |
| AT00007824 | JSS0G90 | 28/03/2026 | 55680 | Av. Dr Luiz Sande -<br>Amargosa             | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

|            |         |            |       |                                             |              |              |
|------------|---------|------------|-------|---------------------------------------------|--------------|--------------|
| AT00007830 | KVW3E10 | 28/03/2026 | 55680 | Av. Dr Luiz Sande -<br>Amargosa             | R\$ 156,18   | R\$ 195,23   |
| AT00007831 | KZI7F40 | 28/03/2026 | 55680 | Av. Dr Luiz Sande -<br>Amargosa             | R\$ 156,18   | R\$ 195,23   |
| AT00007834 | MXS5F52 | 28/03/2026 | 55680 | Rua Dr Milton Cohim -<br>Amargosa           | R\$ 156,18   | R\$ 195,23   |
| AT00008507 | NTF3467 | 31/03/2026 | 57380 | Av. Antônio Carlos<br>Magalhães, - Amargosa | R\$ 234,78   | R\$ 293,47   |
| AT00008520 | NTJ3837 | 04/04/2026 | 54521 | Av. Dr. Luis Sandes ,<br>Amargosa           | R\$ 156,18   | R\$ 195,23   |
| AT00008528 | NT02721 | 04/04/2026 | 54870 | Av. Dr. Luis Sandes,<br>Amargosa            | R\$ 156,18   | R\$ 195,23   |
| AT00008514 | NYJ0500 | 02/04/2026 | 55414 | Av. Gov. LOMANTO JÚNIOR<br>-Amargosa        | R\$ 156,18   | R\$ 195,23   |
| AT00010125 | NZD0181 | 25/03/2026 | 60501 | Rua Ruy Barbosa                             | R\$ 234,78   | R\$ 293,47   |
| AT00010130 | NZT4766 | 25/03/2026 | 70481 | Av. Dr Luis Sande                           | R\$ 234,78   | R\$ 293,47   |
| AT00010131 | NZV7D69 | 26/03/2026 | 57380 | Av. Lauro de Freitas                        | R\$ 234,78   | R\$ 293,47   |
| AT00010124 | OKI1307 | 25/03/2026 | 70481 | Av. Dr Luis Sande                           | R\$ 234,78   | R\$ 293,47   |
| AT00008534 | OKQ5F35 | 04/04/2026 | 55680 | rua Milton Cohim,<br>Amargosa               | R\$ 156,18   | R\$ 195,23   |
| AT00008537 | OKT0H41 | 04/04/2026 | 55414 | rua riachuelo , Amargosa                    | R\$ 156,18   | R\$ 195,23   |
| AT00008518 | OUL6B84 | 02/04/2026 | 52741 | Av. Dr . Abelardo Velloso                   | R\$ 2.347,83 | R\$ 2.934,79 |



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

|            |         |            |       |                                                 |            |            |
|------------|---------|------------|-------|-------------------------------------------------|------------|------------|
| AT00008543 | OOU2A97 | 04/04/2026 | 54521 | Av. Dr. Luis Sandes,<br>Amargosa                | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |
| AT00007029 | PFI7I50 | 08/04/2026 | 60412 | Avenida Getúlio Vargas                          | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |
| AT00007832 | PJI4A34 | 28/03/2026 | 55680 | Rua Dr Milton Cohim -<br>Amargosa               | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |
| AT00008510 | PJO8C99 | 02/04/2026 | 54521 | Av. Dr. Luis Sandes,<br>Amargosa                | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |
| AT00008508 | PKK0A22 | 31/03/2026 | 57380 | Avenida Antônio Carlos<br>Magalhães, - Amargosa | R\$ 234,78 | R\$ 293,47 |
| AT00007822 | PKR4240 | 26/03/2026 | 70481 | Rua Bertino Passos -<br>Amargosa                | R\$ 234,78 | R\$ 293,47 |
| AT00007030 | PKV3A98 | 08/04/2026 | 55414 | Praça Hélio José da Rocha,<br>Amargosa          | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |
| AT00010129 | PLC7H45 | 26/03/2026 | 60501 | Rua Narciso de Almeida<br>Muniz                 | R\$ 234,78 | R\$ 293,47 |
| AT00008530 | PLF0H81 | 04/04/2026 | 55680 | rua Milton Cohim,<br>Amargosa                   | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |
| AT00008504 | PLI9G14 | 30/03/2026 | 60501 | R. João Leal sales,<br>Amargosa                 | R\$ 234,78 | R\$ 293,47 |
| AT00007827 | PLL2C73 | 28/03/2026 | 55680 | Avenida Dr Luiz Sande -<br>Amargosa             | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |
| AT00008513 | QHS0E63 | 02/04/2026 | 55414 | Av. Gov. LOMANTO JÚNIOR<br>-Amargosa            | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |
| AT00008540 | QQC9D48 | 04/04/2026 | 55414 | Praça Iraci Silva , Amargosa                    | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

|            |         |            |       |                                           |              |              |
|------------|---------|------------|-------|-------------------------------------------|--------------|--------------|
| AT00008519 | RCU5B76 | 04/04/2026 | 54521 | Av. Dr. Luis Sandes ,<br>Amargosa         | R\$ 156,18   | R\$ 195,23   |
| AT00008545 | RDH8H72 | 04/04/2026 | 54521 | Av. Dr. Luis Sandes,<br>Amargosa          | R\$ 156,18   | R\$ 195,23   |
| AT00008522 | RDJ5F70 | 04/04/2026 | 54521 | Av. Dr. Luis Sandes ,<br>Amargosa         | R\$ 156,18   | R\$ 195,23   |
| AT00008531 | RNR9I13 | 04/04/2026 | 55680 | rua Milton Cohim,<br>Amargosa             | R\$ 156,18   | R\$ 195,23   |
| AT00008550 | RPH5J13 | 05/04/2026 | 65992 | Rua Manoel José De<br>Oliveira , Amargosa | R\$ 234,78   | R\$ 293,47   |
| AT00008548 | RPH5J13 | 05/04/2026 | 66532 | rua manoel jose de<br>Oliveira, Amargosa  | R\$ 156,18   | R\$ 195,23   |
| AT00008547 | RPH5J13 | 05/04/2026 | 73400 | rua manoel jose de<br>Oliveira, Amargosa  | R\$ 104,13   | R\$ 130,16   |
| AT00008546 | RPH5J13 | 05/04/2026 | 52741 | rua manoel jose de<br>Oliveira, Amargosa  | R\$ 2.347,83 | R\$ 2.934,79 |
| AT00008549 | RPH5J13 | 05/04/2026 | 66371 | rua manoel jose de<br>Oliveira, Amargosa  | R\$ 156,18   | R\$ 195,23   |
| AT00008541 | SJX0B87 | 04/04/2026 | 55414 | Praça Iraci Silva , Amargosa              | R\$ 156,18   | R\$ 195,23   |
| AT00008539 | SKK0F14 | 04/04/2026 | 55414 | Av. Gov. Lomanto Júnior ,<br>Amargosa     | R\$ 156,18   | R\$ 195,23   |
| AT00007820 | TMQ1I98 | 26/03/2026 | 57380 | RUA Roberto Santos -<br>Amargosa          | R\$ 234,78   | R\$ 293,47   |



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

|            |         |            |       |                                                 |            |            |
|------------|---------|------------|-------|-------------------------------------------------|------------|------------|
| AT00007825 | TYC6I16 | 28/03/2026 | 55680 | Avenida Dr Luiz Sande -<br>Amargosa             | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |
| AT00008509 | UHP1I21 | 31/03/2026 | 57380 | Avenida Antônio Carlos<br>Magalhães, - Amargosa | R\$ 234,78 | R\$ 293,47 |
| TOTAL: 74  |         |            |       |                                                 |            |            |

Amargosa, 14 de Abril de 2026

**Superintendência de Trânsito**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PENALIDADE Nº 05/2026)**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**

**N. 05/2026**

A Superintendência Municipal de Trânsito do Município de Amargosa, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos nº 281 e nº 282 do Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, notifica os infratores sobre as respectivas autuações por infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, o direito de ampla defesa conforme o prazo de 30 dias a partir desta publicação.

| NR AIT     | PLACA   | DT. AUTUAÇÃO | INFRAÇÃO | LOCAL                        | VL c/ DESCONTO | VL MULTA   |
|------------|---------|--------------|----------|------------------------------|----------------|------------|
| AT00007581 | CMH5F91 | 17/01/2026   | 55413    | AV. JOSUE SAMPAIO MELO       | R\$ 156,18     | R\$ 195,23 |
| AT00007952 | DKC0C75 | 10/01/2026   | 65992    | RUA NARCISO DE ALMEIDA MUNIZ | R\$ 234,78     | R\$ 293,47 |
| AT00007951 | DKC0C75 | 10/01/2026   | 60501    | RUA NARCISO DE ALMEIDA MUNIZ | R\$ 234,78     | R\$ 293,47 |
| AT00007435 | EMO1096 | 31/12/2025   | 55500    | AV. DR LUIS SANDES           | R\$ 104,13     | R\$ 130,16 |
| AT00005298 | FFE3C57 | 30/12/2025   | 54522    | AV. JOSUE SAMPAIO MELO       | R\$ 156,18     | R\$ 195,23 |
| AT00006643 | FOA7D39 | 07/01/2026   | 60412    | AV. DR LUIS SANDE            | R\$ 156,18     | R\$ 195,23 |



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

|            |         |            |       |                               |            |            |
|------------|---------|------------|-------|-------------------------------|------------|------------|
| AT00008102 | GEZ7D88 | 08/01/2026 | 55414 | AV. GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |
| AT00007431 | HHK0H06 | 15/12/2025 | 60412 | AV. DR LUIS SANDES            | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |
| AT00008101 | ISQ6D45 | 08/01/2026 | 55414 | AV. GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |
| AT00008103 | JPM6227 | 23/01/2026 | 60412 | AV. DR. LUIS SANDES           | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |
| AT00007954 | JRO7957 | 19/01/2026 | 54870 | RUA MANOEL PASSOS             | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |
| AT00007955 | JRO7957 | 19/01/2026 | 65992 | RUA MANOEL PASSOS             | R\$ 234,78 | R\$ 293,47 |
| AT00005299 | LSP6H67 | 30/12/2025 | 55413 | AV JOSUE SAMPAIO MELO N       | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |
| AT00007433 | MSI5D10 | 29/12/2025 | 60412 | AV. DR LUIS SANDE             | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |
| AT00007199 | MXS5F52 | 03/01/2026 | 60501 | RUA RIACHUELO                 | R\$ 234,78 | R\$ 293,47 |
| AT00008105 | NTH6589 | 23/01/2026 | 60501 | R. NARCISO ALMEIDA MUNIZ      | R\$ 234,78 | R\$ 293,47 |
| AT00007193 | NYU6535 | 13/12/2025 | 57200 | AV. GOVERNADOR LOMANTO JR.    | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |
| AT00007950 | NZA5648 | 10/01/2026 | 60412 | AV. DR LUIS SANDE             | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |
| AT00007580 | OKL5I82 | 17/01/2026 | 55413 | AV. JOSUE SAMPAIO MELO        | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |
| AT00007198 | OMY1D68 | 03/01/2026 | 60412 | AV. DR. LUIS SANDES           | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |
| AT00007953 | OUG2729 | 18/01/2026 | 60412 | AV. DR LUIS SANDES            | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

|            |         |            |       |                               |            |            |
|------------|---------|------------|-------|-------------------------------|------------|------------|
| AT00006648 | PJE6H90 | 22/01/2026 | 60412 | AV. DR LUIS SANDE             | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |
| AT00007806 | PJF1E65 | 19/01/2026 | 60501 | RUA JOAO LEAL SALES           | R\$ 234,78 | R\$ 293,47 |
| AT00006645 | PJV6C49 | 13/01/2026 | 60412 | AV. DR LUIS SANDES            | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |
| AT00007577 | PJW3159 | 17/01/2026 | 70561 | RUA DR ROBERTO SANTOS         | R\$ 234,78 | R\$ 293,47 |
| AT00007579 | PJW3159 | 17/01/2026 | 65992 | RUA DR ROBERTO SANTOS         | R\$ 234,78 | R\$ 293,47 |
| AT00007578 | PJW3159 | 17/01/2026 | 73400 | RUA DR ROBERTO SANTOS         | R\$ 104,13 | R\$ 130,16 |
| AT00007804 | PJZ6J35 | 10/01/2026 | 55414 | AV. GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |
| AT00007430 | PKC1F72 | 17/12/2025 | 54521 | AVENIDA DR LUIS SANDES        | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |
| AT00005300 | PKG5A75 | 16/01/2026 | 55413 | AV. JOSUE SAMPAIO MELO        | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |
| AT00006646 | PKY2B89 | 13/01/2026 | 60412 | AV DR LUIS SANDES             | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |
| AT00007200 | PLH1877 | 03/01/2026 | 60502 | RUA CARLOS GOMES              | R\$ 234,78 | R\$ 293,47 |
| AT00007803 | PLT9D07 | 27/12/2025 | 55250 | AV. GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR | R\$ 104,13 | R\$ 130,16 |
| AT00007808 | QTU2E91 | 21/01/2026 | 60501 | RUA JOAO LEAO SALES           | R\$ 234,78 | R\$ 293,47 |
| AT00007583 | QWY7E66 | 17/01/2026 | 55414 | PRACA DUQUE DE CAXIAS         | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |
| AT00007947 | RAK9J84 | 10/01/2026 | 60412 | AV. DR LUIS SANDE             | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Prça. José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

|            |         |            |       |                             |            |            |
|------------|---------|------------|-------|-----------------------------|------------|------------|
| AT00007436 | RCQ9G26 | 31/12/2025 | 55250 | PRACA LOURIVAL<br>MONTES    | R\$ 104,13 | R\$ 130,16 |
| AT00007958 | RDM3C28 | 22/01/2026 | 60501 | AV. DR ABELARDO<br>VELLOSO  | R\$ 234,78 | R\$ 293,47 |
| AT00007957 | RDM3C28 | 22/01/2026 | 60501 | RUA JOAO LEAO SALES         | R\$ 234,78 | R\$ 293,47 |
| AT00007807 | RDN1J80 | 21/01/2026 | 60501 | AV. ABELARDO VELOSO         | R\$ 234,78 | R\$ 293,47 |
| AT00007432 | RPH3A67 | 27/12/2025 | 60501 | AV. DR LUIS SANDE           | R\$ 234,78 | R\$ 293,47 |
| AT00007948 | RPO6F66 | 10/01/2026 | 60501 | AV. DR LUIS SANDES          | R\$ 234,78 | R\$ 293,47 |
| AT00007197 | RPR0D12 | 20/12/2025 | 70481 | PRACA LOURIVAL<br>MONTE     | R\$ 234,78 | R\$ 293,47 |
| AT00006650 | SJQ1G13 | 22/01/2026 | 58191 | RUA DR BERTINO<br>PASSOS    | R\$ 704,33 | R\$ 880,41 |
| AT00008104 | SJS1697 | 23/01/2026 | 60501 | R. NARCISO ALMEIDA<br>MUNIZ | R\$ 234,78 | R\$ 293,47 |
| AT00006649 | SJV1B39 | 22/01/2026 | 60412 | AV. DR LUIS SANDE           | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |
| AT00007434 | TDZ2H21 | 29/12/2025 | 55250 | RUA JOAO LEAL SALES         | R\$ 104,13 | R\$ 130,16 |
| AT00007805 | TGW0D21 | 19/01/2026 | 60501 | RUA RIACHUELO               | R\$ 234,78 | R\$ 293,47 |
| AT00007956 | TMK4B55 | 20/01/2026 | 57380 | AV. LAURO DE FREITAS        | R\$ 234,78 | R\$ 293,47 |
| AT00007582 | TML3H99 | 17/01/2026 | 55413 | AV. JOSUE SAMPAIO<br>MELO   | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |
| AT00007196 | TMM5E00 | 20/12/2025 | 55680 | AV. GETULIO VARGAS          | R\$ 156,18 | R\$ 195,23 |
| TOTAL: 51  |         |            |       |                             |            |            |



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

Amargosa, 14 de Abril de 2026

**Superintendência de Trânsito**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290100700002170202524/2025)**

15/04/2026, 08:44

SEI/AMARGOSA - 00000375772 - Despacho



**DESPACHO SEI Nº 00000375772/2026 - GP.CIL**

**RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00002170/2025-24**

**ILMO. SR. GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO – PREFEITO MUNICIPAL,**

A Comissão do Processo Administrativo nº 2901007.00002170/2025-24, constituída por meio do Decreto nº 022, de 20 de fevereiro de 2025, para apurar eventuais irregularidades ou ilegalidades na execução do Termo de Compromisso celebrado em 13 de junho de 2024, entre o Município de Amargosa e a empresa **FN INTELIGÊNCIA CONTEÚDO E ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.495.802/0001-55, vem apresentar o **RELATÓRIO**, na forma que segue.

**1) DO OBJETO**

Trata-se de contratação de empresa especializada para execução do projeto cultural denominado “Festival São João do Reencontro” na cidade de Amargosa-BA. A execução deste projeto está adstrita às disposições normativas insculpidas na Lei de Incentivo à Cultura do Ministério da Cultura (Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 - Lei Rouanet), regulamentada pelo Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, assim também pela Instrução Normativa MINC nº 11 de 30 de janeiro de 2024.

**2) DOS FATOS**

Conforme se extrai das informações presente na primeira notificação Administrativa que inauguram este Processo Administrativo, as quais noticiam que a empresa **FN INTELIGÊNCIA CONTEÚDO E ENTRETENIMENTO LTDA** faltou com regularidade de envio da documentação comprobatória referente à execução dos serviços e atividades relacionadas ao patrocínio do projeto de realização dos festejos juninos desta municipalidade, bem como teria faltado com regularidade referente à pagamentos de parte dos artistas, conforme estabelecido no Termo de Compromisso.

Referente às obrigações da empresa contratada, consta no Termo de compromisso, que é de responsabilidade da contratada comunicar à Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato, com a devida comprovação, implicando em penalidades para a contratada.

Desse modo, fora publicada a primeira Notificação Administrativa no Diário Oficial do Município aos 31 de janeiro de 2025, e encaminhada por e-mail, para que, querendo, a empresa apresentasse defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas dos fatos a ela imputados, como já descrito supra.

Ao se manifestar dos fatos a ela imputados na primeira Notificação Administrativa, a empresa processada intempestivamente -06/02/2026-, assim o fez, alegando, em apertada síntese, o seguinte;

Em resposta à publicação no Diário Oficial do Executivo da Prefeitura Municipal de Amargosa, datada de 31 de janeiro de 2025, informo que todos os pagamentos referentes à execução do projeto "São João do Reencontro", que estavam em conformidade com o previsto na Lei de Incentivo à Cultura do Ministério da Cultura (Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991)

[https://amargosa.seibahia.ba.gov.br/controlador.php?acao=procedimento\\_trabalhar&acao\\_origem=procedimento\\_controlar&acao\\_retorno=proce...](https://amargosa.seibahia.ba.gov.br/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=proce...) 1/4

15/04/2026, 08:44

SEI/AMARGOSA - 00000375772 - Despacho

regulamentada pelo Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, e pela Instrução Normativa MINC nº 11, de 30 de janeiro de 2024 foram devidamente realizados. Entretanto, os pagamentos destacados em amarelo não estão em conformidade com a legislação mencionada. Dessa forma, solicitamos as devidas providências para regularização dessas pendências até o dia 26 de fevereiro de 2025, vez que a prestação de contas do projeto "São João do Reencontro" se encerrará no último dia útil do presente mês. Agradeço pela atenção e colaboração.

Nos colocamos ao dispor para quaisquer necessidades e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jinny Lim

Considerando que retorno esperado pela contratante não aconteceu por parte do fornecedor, em 03 de julho de 2025, esta Comissão encaminhou à empresa um e-mail, comunicando-lhe da instauração do Processo Administrativo de nº 2901007.00002170/2025-24, o qual objetiva a apuração de irregularidades cometidas pela licitante, bem como garantindo-lhe a apresentação de sua defesa em até 15 (quinze) dias úteis, tudo conforme publicação do Decreto nº 118/2025.

A empresa imputada, por sua vez, deixou de apresentar sua defesa no prazo legal estabelecido, abdicando assim do direito ao contraditório, mesmo tendo sido regularmente notificada. Diante da omissão da empresa em relação à notificação de instauração, esta comissão inicia a análise dos fatos com fundamento nos documentos e informações que foram anexados ao presente Processo.

Conforme se observa, a empresa fundamenta sua defesa afirmando que não realizou os pagamentos pendentes mencionados, sob a alegação de que os artistas em questão não estavam em conformidade com as legislações pertinentes, incluindo a Lei de Incentivo à Cultura do Ministério da Cultura (Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991), regulamentada pelo Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, e pela Instrução Normativa MINC nº 11, de 30 de janeiro de 2024. No entanto, ainda que assim o fosse, tal alegação é apresentada de forma genérica, sem a apresentação de documentos e informações detalhadas que comprovem as irregularidades citadas, o que impossibilita a necessária regularização da situação.

Além disso, conforme o despacho nº 53716, anexado pelo secretário de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, Sr. Joanildo Borges, o município de Amargosa e as atrações que prestaram serviços foram pegos de surpresa pela negativa de pagamento imposta pela parte notificada. Essa negativa ocorreu apesar das diversas tratativas comerciais realizadas antes da assinatura do contrato, sem que houvesse qualquer exigência previamente acordada que justificasse a retenção do pagamento por parte da notificada.

Ainda, segundo informações presente no despacho 57313, foram realizados os pagamentos das seguintes empresas:

- RPA Cynthia Caroline da Cruz Rodrigues - pagamento feito em 07/11/2024;
- RPA Casimiro Neri da Silva - pagamento feito em 07/11/2024;
- RPA José Ribamar Moraes Lima - pagamento feito em 07/11/2024
- Trio Pirilampos - pagamento feito em 02/12/2024.
- Sucesso Montadora de Estruturas e Eventos Artísticos LTDA - pagamento feito em 18/10/2024;
- GL Produções e Eventos LTDA - pagamento feito em 01/11/2024.

Os pagamentos realizados pela referida empresa totalizaram um valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais). Conforme apurado nos documentos acostados ao processo, ainda havia pendência R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) referentes a obrigações não quitadas pela empresa contratada.

Ademais, ressalta-se que, diante da omissão no pagamento por parte da empresa contratada, o Município assumiu a responsabilidade de quitar os valores pendentes, aproximadamente seis meses após a realização das apresentações artísticas. Essa medida foi adotada com o objetivo de sanar o grave

[https://amargosa.seibahia.ba.gov.br/controlador.php?acao=procedimento\\_trabalhar&acao\\_origem=procedimento\\_controlar&acao\\_retorno=proce...](https://amargosa.seibahia.ba.gov.br/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=proce...) 2/4

15/04/2026, 08:44

SEI/AMARGOSA - 00000375772 - Despacho

inadimplemento que afetou diretamente artistas locais de pequeno porte, garantindo o cumprimento de suas remunerações e preservando seus direitos.

Dessa forma, resta evidente o descumprimento contratual, haja vista que a empresa tinha a obrigação de realizar o pagamento integral aos artistas, e não apenas de atender parcialmente a essa responsabilidade.

### 3) DA ANÁLISE E FUNDAMENTOS

A inexecução contratual por parte da empresa **FN INTELIGÊNCIA CONTEÚDO E ENTRETENIMENTO LTDA** foi categoricamente evidenciada. A ausência de pagamento referente a determinadas atrações constitui uma violação direta das obrigações estipuladas no Termo de Compromisso, ocasionando, dessa forma, transtornos e danos à Administração, conforme o relato do secretário, Sr. Joanildo Borges, transcrito anteriormente.

A conduta da licitante frustrou a legítima expectativa da Administração em ter o contrato executado nos termos pactuados, causando prejuízo ao interesse público, que demanda a contratação de empresas idôneas e adimplentes com suas obrigações.

Conforme dispõe o art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será responsabilizado administrativamente por "dar causa à inexecução parcial do contrato" (inciso I). As sanções aplicáveis, previstas no art. 156, incluem advertência, multa e impedimento de licitar e contratar. A aplicação de tais sanções não é uma mera faculdade, mas um dever da Administração para garantir a lisura e a segurança jurídica dos contratos públicos, como reforça o Tribunal de Justiça de Santa Catarina:

Contrato público se submete ao rígido controle da Administração. Se em qualquer pacto se objetiva a execução adequada, as exigências se multiplicam em campo submetido ao atendimento do interesse coletivo. A iniciativa sancionatória do Estado não é extravagância: é dever ser apuradas irregularidades. (TJ-SC — Apelação 50331475320198240023 — Publicado em 03/07/2025).

Para a dosimetria da sanção, o § 1º do art. 156 estabelece que devem ser considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias envolvidas e os danos ocasionados à Administração. No presente caso, a gravidade da infração é intensificada pela postura deliberadamente inerte da empresa, que, mesmo após ser notificada sobre a instauração do processo, optou por abdicar de seu direito ao contraditório. Essa atitude demonstra um claro desapeço pelas normas que regulamentam as contratações públicas, além de evidenciar os danos materiais já expostos anteriormente, causados à Administração.

### 4) DA CONCLUSÃO

Quanto à aplicação concreta da penalidade, verifica-se determinação na Lei de Licitações em sua cláusula de penalidades, a possibilidade de aplicação de multa no montante de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação, e quanto ao impedimento de licitar e contratar com a administração pública, de até 03 (três) anos, cabendo quando da análise do processo a gradação da mesma para aplicação ao caso concreto.

Diante do exposto, esta Comissão conclui que a empresa **FN INTELIGÊNCIA CONTEÚDO E ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.495.802/0001-55, ao não cumprir com sua obrigação concernente à efetivação do pagamento dos artistas locais, incorrendo, assim, em descumprimento de cláusula editalícia e obrigação legal, caracteriza inexecução parcial do contrato, nos termos do disposto no artigo 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a gravidade da conduta, a ausência de justificativas, o risco gerado à Administração e a necessidade de conferir caráter pedagógico à sanção, em observância aos princípios da proporcionalidade

[https://amargosa.seibahia.ba.gov.br/controlador.php?acao=procedimento\\_trabalhar&acao\\_origem=procedimento\\_controlar&acao\\_retorno=proce...](https://amargosa.seibahia.ba.gov.br/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=proce...) 3/4

15/04/2026, 08:44

SEI/AMARGOSA - 00000375772 - Despacho

e da razoabilidade, opina-se pela aplicação cumulativa das seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Amargosa - Bahia pelo período de 02 (dois) anos, com fundamento no art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.
- b) Multa no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil), correspondente a 21% (vinte e um por cento) do valor estimado da contratação que foi de R\$ 100.000,00 (cem mil), com base no art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as circunstâncias fáticas e a proporcionalidade da penalidade com a conduta típica.

Amargosa – BA, 14 de abril de 2026

NÉLIA ROQUE DOS SANTOS

Presidente

LEANDRO LEAL DA ANUNCIAÇÃO

Secretário

SILAS TALMOM MIRANDA SANTANA

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Nelia Roque dos Santos, Coordenadora de Arquivo**, em 14/04/2026, às 15:43, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Leal da Anunciação, Diretor de Contratos**, em 14/04/2026, às 16:04, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silas Talmom Miranda Santana, Assessor(a)**, em 14/04/2026, às 17:11, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000375772** e o código CRC **F397951D**.

Praça Lourival Monte, 001 - Bairro Centro - CEP 45300-000 - Amargosa BA - [www.amargosa.ba.gov.br](http://www.amargosa.ba.gov.br)

Processo nº 2901007.00002170/2025-24

**ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90076/2025)**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90076/2025 (SIM 2691/2026)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00012701/2025-97**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos **13** dias do mês de **abril** de **2026**, o Município de Amargosa/BA, com sede na Praça Lourival Monte, s/ nº Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **GETULIO ALMEIDA SAMPAIO** nos termos da Lei nº 14.133/2021, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas na **Dispensa De Licitação Eletrônica Nº 90076/2025 (SIM 2691/2026)**, conforme homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **T A WEBER – ME**, inscrita no CNPJ nº 26.113.297/0001-95, com sede na R Ariston Pimentel Vieira, s/n, Quadra013 Lote 0011 Z111, CAJA, Maragogipe/BA, CEP 44.420-000, por intermédio de seu representante legal o Sra. **THAÍS ANDRADE WEBER**, portadora da Carteira de Identidade nº. \*\*.932.500-\*\*. Órgão Expedidor SSP/Ba e do CPF nº. \*\*\*.523.965-\*\*, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para **“Aquisição de forro de fibra mineral destinadas à realização de serviços de manutenção estrutural nas sedes das secretarias municipais. Mediante Sistema de Registro de Preços”**, especificados no Termo de Referência da Dispensa de licitação eletrônica Nº 90076/2025 (SIM 2691/2026), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                      | UNID | QUANT. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL   |
|------|----------------------------------------------------------------|------|--------|------------|--------------|
| 01   | Forro de fibra mineral georgian teg. 625x625x16mm (Cor Branca) | UNID | 80     | R\$ 51,45  | R\$ 4.116,00 |

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal 062/2023 e demais legislações vigentes,

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br)

Página 1



autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto da Dispensa.

3.4. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os materiais.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o termo de referência, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Amargosa não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos da Dispensa de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o Acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe ou

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br)



d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou Prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735  
E-mail: [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br)



5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

- I- Seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II- Seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
- III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no termo de referencia, e
- IV- Haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735  
E-mail: [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br)



instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Amargosa/Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735  
E-mail: [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br)



7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

7.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Termo de Referência, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 062/2023.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Municipal de Amargosa-Bahia, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735  
E-mail: [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br)



10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos da Dispensa de licitação eletrônica Nº 90076/2025 (SIM 2691/2026) Sistema de Registro de Preços.

10.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em Duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Amargosa, 13 de abril de 2026

**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**  
**GETULIO ALMEIDA SAMPAIO**  
Prefeito Municipal

**T A WEBER - ME**  
Representante legal: **THAÍS ANDRADE WEBER**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025)**



**TERMO DE ADITAMENTO**

**PROCESSO:** 2901007.00007572/2026-04; **ESPÉCIE:** 1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, FIRMADA EM 22/04/2025, COM A EMPRESA **IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA**, CNPJ Nº. 57.794.545/0001-34; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR 12 MESES; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 84 DA LEI 14.133/2021; **SIGNATÁRIOS:** PELO **CONTRATANTE**, GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO E, PELA **CONTRATADA**, MARCOS VINICIUS RODRIGUES SANT ANA.

**ÓRGÃO/SETOR: SECAC - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ERRATA | AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
Secretaria Municipal da Casa Civil - SECAC  
Praça Lourival Monte, 501, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefone: 75 3634.3977 - secac@amargosa.ba.gov.br

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00005721/2026-92**

**OBJETO:** Contratação de instituição bancária que operará, de forma exclusiva, os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos (agentes políticos, ocupantes dos cargos de provimento efetivo, temporário, inclusive estagiários), e, de forma não exclusiva, a consignação salarial dos referidos servidores.

**ERRATA AO EDITAL**

O Superintendente de Cultura e Turismo Superintendência Municipal de Cultura, Juventude e Turismo - SUPET, uso de suas atribuições, atendendo aos questionamentos formulados, torna público aos interessados a realização da seguinte alteração do edital da licitação em epígrafe:

**CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

**Onde se lê:**

a) A atuação na condição de parecerista será restrita a pessoas físicas residentes no Território de Identidade do Vale do Jiquiriçá;

b) O apoio administrativo deverá ser composto exclusivamente por pessoas residentes no município de Amargosa, com comprovação de residência mínima de 02 (dois) anos.

**Leia-se:**

a) A atuação na condição de parecerista será permitida a pessoas físicas residentes em qualquer unidade da federação do Brasil, excetuando-se o município de Amargosa, de modo a garantir a impessoalidade nas avaliações;

b) O apoio administrativo deverá ser composto preferencialmente por pessoas residentes no município de Amargosa, com comprovação de residência mínima de 02 (dois) anos, admitindo-se, de forma excepcional e devidamente justificada, a participação de profissionais de outras localidades;

Superintendência Municipal de Cultura, Juventude e Turismo - SUPET, Secretaria Municipal da Casa Civil - SECAC, Av. Dr. Aloísio Borges, nº 117 Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. E-mail: [dircetu@amargosa.ba.gov.br](mailto:dircetu@amargosa.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
Secretaria Municipal da Casa Civil - SECAC  
Praça Lourival Montei, 501, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefone: 75 3634.3977 - secac@amargosa.ba.gov.br

c) O período de contratação do apoio administrativo poderá ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Administração, podendo a remuneração correspondente à prorrogação ser custeada com recursos oriundos dos rendimentos da conta vinculada ao projeto, observada a legislação aplicável.

#### **Justificativa da Errata**

A presente alteração fundamenta-se no fato de que o processo em questão possui natureza licitatória, devendo observar os princípios da isonomia, competitividade e ampla participação, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, a restrição geográfica anteriormente prevista para a contratação de pareceristas poderia limitar indevidamente a competitividade do certame, razão pela qual se amplia a participação para profissionais de todo o território nacional. Ademais, estabelece-se a vedação à participação de residentes no município de Amargosa na função de parecerista, com o objetivo de assegurar a impessoalidade e a imparcialidade nas avaliações. Ressalta-se, ainda, que a atividade de parecerista será desempenhada de forma remota, não havendo prejuízo à execução dos serviços.

Quanto ao apoio administrativo, estabelece-se a preferência por profissionais residentes no município de Amargosa, considerando o caráter presencial das atividades, realizadas de segunda a sexta-feira, em regime de meio turno. Tal medida visa assegurar maior eficiência operacional, economicidade e melhor acompanhamento das atividades, sem, contudo, impedir a participação excepcional de profissionais externos quando necessário.

Por fim, inclui-se a previsão de prorrogação contratual por igual período, bem como a possibilidade de utilização dos rendimentos financeiros do projeto para custeio dessa extensão, garantindo maior flexibilidade na execução e continuidade das ações previstas.

Amargosa, 15 de abril de 2026

**CARLOS ANTONIO DAVILA MUNOZ**  
Superintendente de Cultura e Turismo  
Superintendência Municipal de Cultura, Juventude e Turismo - SUPET

Superintendência Municipal de Cultura, Juventude e Turismo - SUPET, Secretaria Municipal da Casa Civil - SECAC, Av. Dr. Aloísio Borges, nº 117 Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. E-mail: [dirctu@amargosa.ba.gov.br](mailto:dirctu@amargosa.ba.gov.br)



ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 11/2026)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 11/2026 (SIM 2693/2026)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00003180/2026-68

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **14** dias do mês de **abril** de **2026**, o Município de Amargosa/BA, com sede na Praça Lourival Monte, s/ nº Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **GETULIO ALMEIDA SAMPAIO** nos termos da Lei nº 14.133/2021, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas na **Dispensa De Licitação Eletrônica Nº 11/2026 (SIM 2693/2026)**, conforme homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **PROEPI HIGIENE E PROTEÇÃO LTDA**, CNPJ n.º 39.905.061/0001-33, sediada na Rua 1139, n. 690, bairro Itajuba, na cidade de Barra Velha, estado de Santa Catarina, neste ato por sua responsável Sra. **PALOMA VINTER BOGO**, portador da Carteira de Identidade n. 5784659 e CPF n. 086.933.439-55, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para **“Aquisição de absorventes higiênicos descartáveis para atender às eventuais demandas das unidades escolares dos anos finais através da Secretaria de Educação, bem como das demais secretarias municipais, mediante Sistema de Registro de Preços”**, especificados no Termo de Referência da Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 11/2026 (SIM 2693/2026), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNID | QUANT. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL    |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|------------|---------------|
| 01   | <b>ABSORVENTE HIGIÊNICO DESCARTÁVEL COM ABAS</b> - Absorvente higiênico descartável, tipo normal, uso diurno, com abas, alta capacidade de absorção, cobertura suave, formato anatômico, material atóxico, dermatologicamente testado. Embalagem lacrada contendo 8 unidades. Produto com | UNID | 7.000  | R\$ 2,70   | R\$ 18.900,00 |

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br)

Página 1



|  |                                                                                                                     |  |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega e em conformidade com as normas vigentes da ANVISA |  |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal 062/2023 e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto da Dispensa.

3.4. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os materiais.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o termo de referência, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Amargosa não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos da Dispensa de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br)



5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o Acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe ou
- d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735  
E-mail: [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br)



5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou Prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de Aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

- I- Seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II- Seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
- III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no termo de referencia, e

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br)



IV- Haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Amargosa/Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735  
E-mail: [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br)



7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

7.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Termo de Referência, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 062/2023.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Municipal de Amargosa-Bahia, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br)



**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos da Dispensa de licitação eletrônica Nº 11/2026 (SIM 2693/2026) Sistema de Registro de Preços.

10.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em Duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Amargosa, 14 de abril de 2026

**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**  
**GETULIO ALMEIDA SAMPAIO**  
Prefeito Municipal

**PROEPI HIGIENE E PROTEÇÃO LTDA**  
Representante legal: PALOMA VINTER BOGO

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735  
E-mail: [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br)

Página 7

**ÓRGÃO/SETOR: SUGEP - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 113/2026)**



**PORTARIA, SEAFI SUGEP N.º 113 DE 15 DE ABRIL DE 2026**

*Dispõe sobre exoneração de servidor municipal.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **CLEIDIELE DOS SANTOS ARAGAO**, portadora do CPF 049.\*\*\*.\*\*\*-08, do Cargo de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DE APOIO AO CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADO**, previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº. 048 de 31 de dezembro de 2024, publicada em 31 de dezembro de 2024, símbolo SEMED-34, código CDP-02.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2026

**Getúlio Almeida Sampaio**  
Prefeito Municipal